

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 046/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8192 de 03 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em 14 de maio de 2014, na cidade de São Francisco do Sul, localizada na Rua Babitonga, 279 – Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

12 DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto serviço de mão de obra elétrica com locação de materiais para a realização da 26ª Festilha no município de São Francisco do Sul, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

22 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

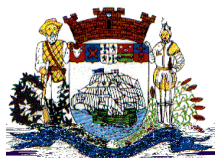
2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

O – Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (1\$&(*\$, \$ A, (x\$ II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 227 (0\$&(*\$ A, (x\$ II)2

82 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

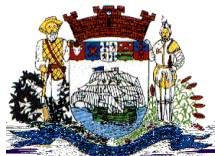
3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

42 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas, e identificados, com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres;

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 046/2014
RUBRICA SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 < DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 046/2014
RUBRICA SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

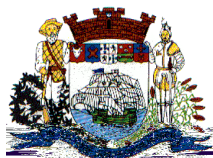
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

52 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N> 046/2014”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada dos objetos que estejam sendo cotados e especificados de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.
- e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

62 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

621212 @+a,/\$ #a)'*/a67\$.+%A&'Ba"

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (1 \$&(*\$ &\$ A, (x\$ l :), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (1 \$&(*\$, \$ A, (x\$:)) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

621222 @+a,/\$ %(C+*a%'&a&(D'!Ba*"

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

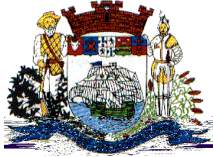
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

621282 @+a,/\$ %(C+*a%'&a&((B\$, E 1 'B\$-D', a, B('a"



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

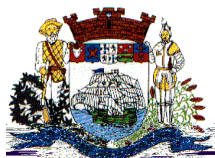
Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

62124 < @+a, /\$ a F+a*'D'Ba67\$ /GB, 'Ba"

- a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes;
- b) Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do Engenheiro Eletricista responsável técnico pelo serviço; e Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores.
- c) Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, de que a empresa ou o responsável técnico já executou serviço de características compatíveis com o constante no descritivo dos serviços.
- d) Declaração expressa de que:
 - d.1) manterá durante a execução dos serviços um Engenheiro Eletricista e um Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores, desde que, tenha habilitação específica comprovada para isso.
 - d.2) de que o Engenheiro Eletricista será o responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços (indicar o nome e número da Carteira junto ao CREA), cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
 - d.3) assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- e) Declaração do proponente de que promoveu vistorias nos locais onde se realizarão os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

OBS.: A comprovação de que os profissionais com a responsabilidade técnica pertencem ao quadro da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

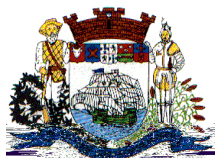
7 DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.5. Para cada *\$/(, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

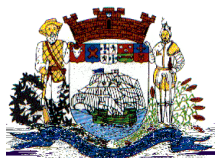
7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, !+a (xB*+!7\$ &a Da!(&(*a,B(! ,a! %\$&a&a! +*/(%'\$\$(!. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o */(, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.28, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONTRATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONTRATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

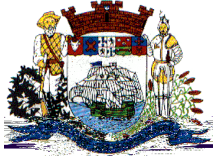
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na
fũgU



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no S(5'6\$ &(P%/\$B\$*\$ \$ &(!/(?%C7\$, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do '(1 M2282

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

N2 DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

102 DA AD49DICAÇÃO E DA =O 0 OLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

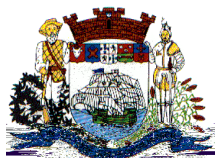
10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item M22N deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

112 DAS O3RIGAÇÕES DA(S) E 0 PRESA(S) : ENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

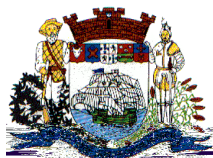
13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1201 – Secretaria de Turismo e Lazer Gerência de Captação de Fomento e Marketing
<i>Projeto Atividade</i>	201M – Realização de eventos artísticos, culturais, esportivos
<i>Elemento de Despesa</i>	88N08N28 – Festividades e Homenagens
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% 30 dias após a Festilha e o restante em até 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pela Secretaria de Turismo e Lazer, comprovando a execução dos serviços.

14.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 5% (cinco por cento), em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

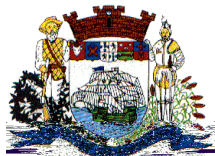
15.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16.2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

16.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

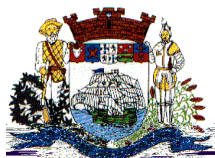
16.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

16.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 11:30hs e



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

16.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

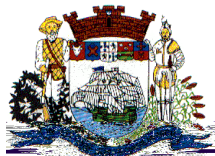
16.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet I A, (x\$: II - 0', +/a &(C\$, /%a/\$2

16.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-ROM ou pen drive, para que ato convocatório seja gravado, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 01 de Abril de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA A 26ª FESTILHA

OBJETO: Instalação e manuseio de equipamentos elétricos para a 26ª Festilha.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever os Serviços de mão de obra elétrica e locação de materiais serem contratados para a 26ª FESTILHA, conforme termo de referência.

JUSTIFICATIVA

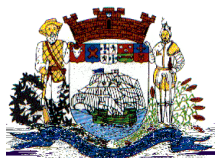
Tendo em vista a importância da realização da FESTILHA – Festa das Tradições da Ilha e das comemorações do aniversário da cidade para o município de São Francisco do Sul vê-se a necessidade da garantia da qualidade do evento no que diz respeito à instalação elétrica, para isso, a contratação de uma empresa especializada neste ramo, atendendo as exigências expostas.

PREÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer todas as normas técnicas vigentes no país e realizados dentro das boas técnicas de engenharia.

Caberá à CONTRATADA apresentar, quando solicitado, o comprovante de origem de todos os materiais a serem utilizados, os quais poderão ser rejeitados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários e será responsável pela instalação dos mesmos. Será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Caso, após a instalação, a FISCALIZAÇÃO verifique condições incompatíveis com as normas técnicas vigentes ou exigências de projeto, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias.

ESCOPO DOS SER : IÇOS

LOTE 1

S(5'6\$! ', !/a*a67\$ (*G/%'BaI 1 a, +/(, 67\$I &(! 1\$, /aC(1 B\$ 1 *\$Ba67\$ &(1 a/(% 'a!

I/(1	@/&(2	D(!B%'67\$	O)!(%5a6-(!	: a*\$% T\$/a*
1.0	01	Serviços de mão de obra elétrica e locação de materiais. Conforme Anexo 1	Incluso despesas com pessoal especializado, transporte, montagem, desmontagem, alimentação. Período de 16/04 a 30/04	

A, (x\$ 1 - E*(/%'D'Ba67\$

LOCAL DA OBRA

- Ruas e barracões localizados no Centro Histórico.

Proposta Técnica:

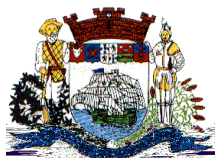
Os serviços a serem executados terão de seguir as normas vigentes N3R-5410I N3R-541NI NR10 (NR-85)

Medições tipo I

1. Instalação de 06 medições trifásica 50A em poste da via pública, instalados a uma altura de 4 metros do solo com lente para leitura, nas medições devem ser utilizados cabos 1KV PP 4x10mm² fixados através de conectores prensa cabo, as caixas de medição deverão ser fixadas através de duas abraçadeiras metálicas GF ou Inox, o condutor de aterramento de seção mínima de 16 mm² será instalado junto ao poste em duto rígido de PVC de 1” derivando até a caixa de inspeção.

Medições tipo II

2. Instalação de 02 medições monofásica 50A em poste da via pública, instalados a uma altura de 4 metros do solo com lente para leitura, nas medições devem ser utilizados cabos 1KV PP 2x10mm² fixados através de conectores prensa cabo, as caixas de medição deverão ser fixadas através de duas abraçadeiras metálicas GF ou Inox. o condutor de aterramento de seção mínima de 10 mm² será instalado junto ao poste em duto rígido de PVC de 3/4” derivando até a caixa de inspeção.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Painéis de Proteção:

Painel tipo I

1. Instalação de 06 painéis em policarbonato IP 65 medidas de 600x400x250 para circuito trifásico com barramento de distribuição para 100A, os disjuntores deverão ser da linha DIN sendo um para proteção geral e os outros para a proteção dos circuitos a serem instalados, o sistema de acionamento automático será através de um contator tipo Weg CWM 60 ou similar, o comando será por reléfotoeletrico temporizado e a tensão de comando será de 220 volts.

Painel tipo II

2. Instalação de 02 painéis em policarbonato IP 65 medidas de 400x250x200 para circuito monofásico com barramento de distribuição para 50A, os disjuntores deverão ser da linha DIN sendo um para proteção geral e os outros para a proteção dos circuitos a serem instalados, o sistema de acionamento automático será através de um contator tipo Weg CWM 32 ou similar, o comando será por reléfotoeletrico temporizado e a tensão de comando será de 220 volts.
3. O sistema de aterramento deverá ser conectado á todas as partes metálicas das estruturas, o sistema da malha de aterramento deverá ser de no máximo 10 Ohms.

D'!H\$!'/'5\$ &(P%\$/(67\$"

1. Os dispositivos de proteção (DR) tipo 2 polos 25A 30mA devem ser Instalados nos painéis de proteção em todos os circuitos individualmente sem exceção. Todos os circuitos deverão possuir disjuntores contra curto circuito de acordo com a carga instalada e fiação aplicada visando total proteção.

C'%B+'/\$! &(a* 1 (,/a67\$:

1. Os circuitos de alimentação com cabos PP 750 volts para as derivações aéreas internas e cabos PP 1KV para as derivações externas, devem ser distribuídos com cargas de no máximo 4,5 kW ligadas aos painéis de proteção, a distribuição nos locais que necessitem de mais de um painel de proteção deverá ser instalado de forma a evitar excesso de cabos aéreos, para tanto deverá ser previsto no máximo 06 circuitos por painel.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1. Instalação de tomadas

A instalação das 140 tomadas devem ser executadas respeitando a carga máxima de cada circuito (1200 watts ou tomada de uso específico), as conexões dos cabos externos devem ser feitas com fita isolante e auto-fusão. A fiação deve ser com cabo PP. As tomadas devem ser do tipo PLUG 2P+Terra 20A padrão brasileiro NBR-14136.

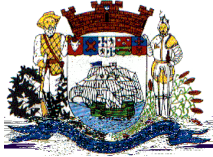
2. Instalação de luminárias de emergência

Deverão ser instaladas luminárias de emergência 2x55W em todas as saídas das barracas 10x10 de acordo com a norma do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência tipo LED em todas as barracas com atividades de venda de produtos e serviços.

3. Instalação de refletores externos

A instalação de 25 refletores externos com lâmpada vapor metálica de 400 watts devem ser instalados nos postes da rede da Cerôs6 igüC8i



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

nas barracas 5x5 e barracas diversas e devem possuir circuito próprio e acionamento no local.

2. A instalação de 40 pontos de iluminação interna com luminária aberta com lâmpada eletrônica de 105 watts destina-se aos ambientes internos decorados nas barracas 10x10 e devem possuir circuito próprio e acionamento no local.

SPDCA - N3R-541N"

O sistema de aterramento com cabos de cobre nú 50 mm² meio duro deve ser conectado á haste de terra 5/8" x 2,40mtr alta camada com grampo para aterramento reforçado e as extremidades dos cabos com conector a compressão 50mm² fixado ás barracas por parafuso mínimo de 6mm². Cada barraca deve estar interligado umas ás outras com cabo 50mm² e nas extremidades das barracas deve ser executado a instalação das hastes, se tiver barracas ligadas umas ás outras deve ser instalada a cada 10 metros 01 (uma) haste com conexão ao pilar da barraca.

EF+H(!H\$, !J5(* H(*a (x(B+67\$"

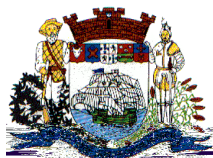
1. O responsável pela equipe antes da execução dos serviços deve apresentar ao fiscal da Prefeitura a relação do pessoal como eletricitas e auxiliares juntamente com os respectivos diplomas de conclusão dos cursos de NR-10 e NR-35, bem como uma vistoria com o fiscal da Prefeitura para verificar os materiais elétricos e ferramentas a serem utilizados na obra afim de evitar qualquer incidente no evento nestas vistorias deverão estar presentes o engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho.
A execução dos serviços bem como a manutenção em todo o período do evento além da retirada do material deverá estar documentado com prazos, nome do pessoal de plantão e datas.

ART DE ENGEN=EIRO ELETRICISTA"

1. Deverão ser vistoriados pelos engenheiros as execuções das instalações nos locais definidos pela Prefeitura e emitidas as ART de cada profissional bem como os laudos de liberação para o evento, estes documentos devem ser entregues para a secretaria e fiscal responsável pelo evento.

P%aL\$!

1. A instalação do Pavilhão Central da Rua Babitonga e barracas internas deverão estar prontos até o dia 18/04, e a desinstalação deverá ser feita até dia 30/04.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

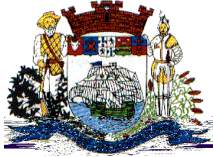
2. A instalação do Barracão do lado do Mercado Municipal e barracas das entidades na Rua Babitonga deverá estar pronta até o dia 25/04, e a desinstalação deverá ser feita até o dia 30/04.
3. A instalação das barracas de artesanatos e camelôs deverá estar pronta até o dia 25/04, e a desinstalação deverá ser feita até o dia 30/04.
4. A empresa deverá manter no mínimo 02 pessoas para manutenção durante a realização do evento. De 25 a 27/04.

PLANILHA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS COM MATERIAIS

LOCADOS

	DESCRIÇÃO	Quant	Unitário	Total
1	Instalação de Medição tipo 1	05	R\$	R\$
2	Instalação de Medição tipo 2	02	R\$	R\$
3	Instalação de Pannel tipo 1	05	R\$	R\$
4	Instalação de Pannel tipo 2	02	R\$	R\$
5	Instalação de Circuitos de alimentação	45	R\$	R\$
6	Instalação de Tomadas tipo Plug 20A/10A 250V	140	R\$	R\$
7	Instalação de Lâmpadas eletrônicas 65W	50	R\$	R\$
8	Instalação de Lâmpadas eletrônicas 105W	30	R\$	R\$
9	Instalação de Projetores 400W com lâmpadas metálica e reatores	25	R\$	R\$
10	Instalação de Luminárias de Emergência 2 x 55W com bateria automotiva	15	R\$	R\$
11	Instalação de Luminárias de Emergência 60 LEDs	30	R\$	R\$
12	Instalação de luminárias de sinalização de saída dupla face autônoma	8	R\$	R\$
13	Instalação de sistema de aterramento e SPDCA	21	R\$	R\$
14	Manutenção do sistema elétrico para o período do evento	01	R\$	R\$
15	Desmontagem das instalações	01	R\$	R\$

A CONTRATADA deverá apresentar ART de execução dos serviços instalação e manutenção elétrica devidamente vistas pelo CREA e quitadas até dia 18/04.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A CONTRATADA deverá apresentar como responsável técnico um (,)C(,#('%'\$ (*(/%'B'!/a (/GB, 'B\$ & (!(C+%a, 6a & \$ /%a) a*# \$ habilitado no CREA.

Ambos deverão comparecer nos locais pré determinados acompanhar, e supervisionar a montagem e desmontagem dos serviços.

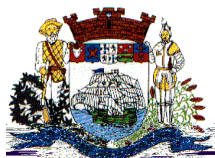
52 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

F\$% 1 a & (HaCa 1 (, /\$ < 02 Ha%B(*a! < 50 T (1 80 &'a! aHK! \$ /(% 1', \$ &\$ (5(, /\$ (50 T (1 60 &'a!2

62 DISPOSIÇÕES FINAIS

Instrução Normativa 024 do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina

4\$!(1 a% A+C+!/\$ U\$**', C
S(B%(/J%'\$ & (T+%!' 1 \$ (LaL(%



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 046/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

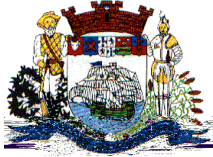
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 046/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO N> 046/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 046/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I:

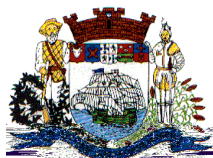
PREGÃO Nº 046/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 046/□ _____ 999999-üü dae



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO :

PREGÃO Nº 046/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

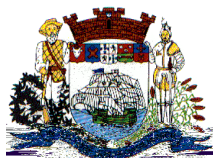
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO : I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 046/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

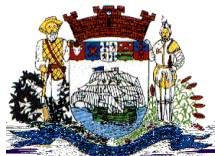
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 046/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL-SC E A
EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 046/2014 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (1 WWW/WWW/WWW), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLáusula Primeira - Objeto

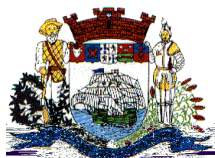
1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de materiais e mão de obra elétrica para a realização da 26ª Festilha no município de São Francisco do Sul, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste.

Cláusula Segunda - Preço e Condições de Pagamento

2.1 Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____,00 (.....reais), cujo pagamento dar-se-á a CONTRATADA em 02 (duas) parcelas, sendo 50% 30 dias após a Festilha e o restante em até 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pela Secretaria de Turismo e Lazer, comprovando a execução dos serviços.

Parágrafo 1º

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	1201 – Secretaria de Turismo e Lazer Gerência de Captação de Fomento e Marketing
<i>Projeto Atividade</i>	201M – Realização de eventos artísticos, culturais, esportivos
<i>Elemento de Despesa</i>	88N08N28 – Festividades e Homenagens
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários.

CLP9S9LA TERCEIRA < PRA ; O E : IGSNCIA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados nas datas e períodos constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

3.2 O presente contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLP9S9LA @9ARTA - PENALIDADES

4.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

4.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **5%** (cinco por cento), em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

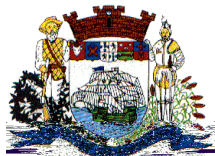
b) **0,1%** (um décimo por cento) de mora ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **2%** (dois por cento) de mora sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **02** (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.4.. A sanção prevista na alínea “d”, do item 4.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLP9S9LA @9INTA - O3RIGAÇÕES DA CONTRATADA"

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

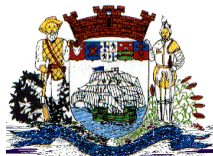
CLP9S9LA SERTA - RESPONSABILIDADES

6.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLP9S9LA SXTI 0 A - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo 1º

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLP 99 LA OITA : A - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

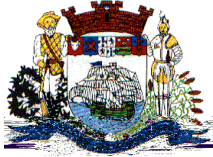
CLP 99 LA NONA - ENCARGOS

9.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLP 99 LA DXCI 0 A < OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas apazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

Fax (047) 471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação.

CLP9S9LA DXCI 0 A PRI 0 EIRA < CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

11.2 E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
